

**56 ANÁLISE DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PELO PODER
JUDICIÁRIO: ESTUDO COMPARATIVO ENTRE BRASIL, EUA E UNIÃO
EUROPEIA**

**ANALYSIS OF THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE BY THE JUDICIARY:
A COMPARATIVE STUDY OF BRAZIL, THE USA AND THE EUROPEAN UNION**

Karen Patrícia Carvalho Fonseca¹

Cláudia Toledo²

Palavras-chave: Inteligência artificial, Poder judiciário, Benefícios e riscos, Marco legal da IA.

RESUMO

Este resumo abrange pesquisa de mestrado em fase de conclusão, que objetiva analisar *criticamente* o uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) pelo Poder Judiciário, seus *benefícios* e *riscos*, mediante o estudo da realidade *brasileira* comparativamente aos cenários *estadunidense* e *européu*.

Metodologicamente, realizou-se pesquisa *bibliográfica*, utilizando-se método *dedutivo* e abordagem *analítico-interpretativa* para o estudo das doutrinas nacional e estrangeira, e pesquisa *legislativa*, com levantamento e análise da regulamentação da IA no Brasil, EUA e na União Europeia (UE).

Mediante pesquisa bibliográfica, investigaram-se conceitos básicos sobre a temática, possibilitando a análise *crítica* da utilização de programas de IA pelo Poder Judiciário. Foram também estudados os relatórios do Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário da Fundação Getúlio Vargas (CIAPJ-FGV), em que se apresentaram resultados de pesquisa realizada nos tribunais brasileiros sobre a aplicação da tecnologia, especialmente da IA, à gestão de conflitos no Poder Judiciário.

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

² Professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Inovação (UFJF). Doutorado em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Estágios Pós-Doutorais na Universidade Christian-Albrecht (CAU), Kiel, Alemanha e na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Orientadora do projeto de dissertação.

Na pesquisa legislativa, destaca-se na realidade nacional o Projeto de Lei nº 2.338 (Brasil, 2023), resultante de anteprojeto elaborado por comissão de juristas responsável por subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo aos Projetos de Lei nº 5.051, 21 e 872 (Brasil, 2019, 2020 e 2021) sobre inteligência artificial (CJSUBIA). O PL nº 2.338 (Brasil, 2023) estabelece o marco legal da IA no Brasil, tendo como objetivo normativo principal conciliar uma abordagem baseada em riscos com um modelo regulatório baseado em direitos (CJSUBIA, 2022, p. 10). Esse projeto de lei encontra-se no Senado Federal, em análise pela Comissão Temporária Interna sobre IA no Brasil (CTIA).

De acordo com o PL nº 2.338 (Brasil, 2023), os sistemas de IA utilizados pelo Poder Judiciário são classificados como de *alto risco* (art. 17, inc. VII) e, dentre outros tópicos, a centralidade da pessoa humana e o respeito aos direitos humanos e aos valores democráticos destacam-se como *fundamentos* do uso da IA no Brasil (art. 2º, inc. I e II), sendo transparência, explicabilidade, inteligibilidade, auditabilidade e segurança da informação *princípios* do desenvolvimento e implementação de sistemas de IA no país (art. 3º, inc. VI e VII). Não obstante, deve-se ressaltar que, dentre os relevantes dados levantados pela citada pesquisa da FGV sobre sistemas de IA em uso pelo Judiciário brasileiro, verificou-se que os usuários externos (jurisdicionados) *não são integralmente avisados sobre o uso de IA nos serviços que lhes são prestados*, nem recebem *explicação* dos passos que a IA seguiu para chegar a uma *decisão* (FGV, 2023, p. 84).

No estudo comparado, verificou-se que, em 2021, a Comissão Europeia propôs o Regulamento Inteligência Artificial – *Artificial Intelligence Act (AIA)* –, que está em tramitação no Parlamento Europeu para o estabelecimento de regras harmonizadas para toda a UE. Finalmente, no que se refere aos EUA, conclui-se que ainda *não existe legislação de âmbito federal, abstrata e geral* sobre IA, sendo as normas setorizadas (EUA, 2021; EUA, 2022), e muitas vezes advindas de autorregulação ou do Legislativo de cada Estado-Membro (Toledo, 2023, informação verbal)³.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Projeto de lei nº 2338. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. *Diário do Senado Federal*. Brasília, 4 mai. 2023. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9347622&ts=1694638936361&disposition=inline&_gl=1*11wrszw*_ga*NzA2ODAwMjA0LjE2ODczNzI0MzQ.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY5NDk4MTAwOS4xMy4xLjE2OTQ5ODExMDAuMC4wLjA. Acesso em: 17 set. 2023.

³ Exposição da Prof^a Cláudia Toledo no Seminário de Dissertação realizado no dia 30 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL (CJSUBIA).

Relatório final. Brasília, Dez. 2022. Disponível em:

<https://www6g.senado.leg.br/busca/?portal=Atividade+Legislativa&q=relat%C3%B3rio+final+cjusbia> Acesso em: 04 mai. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. *Public Law 117–58*. 15 nov. 2021. Para autorizar fundos para rodovias federais, programas de segurança rodoviária e programas de trânsito, e para outros fins⁴. Disponível em: <https://www.congress.gov/117/plaws/publ58/PLAW-117publ58.pdf> Acesso em: 26 set. 2023. (tradução livre)

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. *Algorithmic Accountability Act of 2022*. Disponível em : <https://www.wyden.senate.gov/imo/media/doc/2022-02-03%20Algorithmic%20Accountability%20Act%20of%202022%20One-pager.pdf> Acesso em : 26 set. 2023.

EUROPEAN COMMISSION. AI ACT n° 2021/0106/COD. Regulation of the European Parliament and of the Council Laying Down Harmonised Rules on Artificial Intelligence (Artificial Intelligence Act) and Amending Certain Union Legislative Acts. *EUR - Lex*. 21 abr. 2021. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A52021PC0206>. Acesso em: 17 set. 2023.

SALOMÃO, Luis Felipe; TAUKE, Caroline Somesom *et al.* *Inteligência Artificial: tecnologia aplicada à gestão de conflitos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro*. 3a ed. Rio de Janeiro: FGV, 2023. Disponível em: https://ciapj.fgv.br/sites/ciapj.fgv.br/files/relatorio_ia_3a_edicao_0.pdf. Acesso em: 17 set. 2023.

TOLEDO, Cláudia. Inteligência Artificial e sua Aplicabilidade em Decisões Judiciais. In: HARTMANN PEIXOTO, Fabiano (Org.). *Inteligência Artificial: estudos de inteligência artificial*. Coleção Direito, Racionalidade e Inteligência Artificial, v. 4. Curitiba: Alteridade, 2021, p. 57-90.

TOLEDO, Cláudia; FONSECA, Karen Patrícia Carvalho; SILVA, Maíra Chaves. Análise do uso de inteligência artificial pelo Poder Judiciário – estudo comparativo entre Brasil, EUA e União Europeia. In: IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA), IV., 2023, Belo Horizonte. *Anais [...]*. Belo Horizonte: SKEMA Business School Brasil, 2023. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/s5y6p2k5/q6eh7k97/JIEjeczGY4Z7JMSE.pdf>. Acesso em: 17 set. 2023.

⁴ No original: “To authorize funds for Federal-aid highways, highway safety programs, and transit programs, and for other purposes”.